



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

P A R E C E R

O Projeto de Resolução nº 04/2026, de autoria da Mesa Diretora, inclui o Capítulo VIII – Da Procuradoria Especial da Mulher, com os artigos 107-A a 107-E, no Título II – Dos Órgãos da Câmara, na Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

A Exposição de Motivos destaca que, em junho de 2009, por meio da Resolução nº 10/2029, a partir da iniciativa da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, surgiu a Procuradoria Especial da Mulher, constituindo-se no primeiro órgão de direção, na história da Câmara dos Deputados, a ser ocupado por uma mulher. Além de ser uma grande conquista para essa Bancada, representa um avanço na história do Legislativo brasileiro. O Senado, à luz da iniciativa da Câmara Federal, também constituiu a sua Procuradoria Especial da Mulher, em março de 2013.

Explica que a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal, bem como a do Senado, tem como missão zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los, controlá-los e incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero. Tem, como valor, o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos. Representa as mulheres brasileiras, recebe denúncias de violência contra as mulheres e as encaminha aos órgãos competentes. Trabalha, ainda, em favor da aprovação de projetos de lei, projetos de emenda à Constituição e políticas públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

Destaca que, dentre as competências da Procuradoria Especial da Mulher estão as de receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias; cooperar com organismos municipais e estaduais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara. Além disso, tem a importante função de discutir o papel das mulheres na política, uma vez que 52% do eleitorado é composto por mulheres; mesmo assim, registra baixos índices de representação feminina na política. Segundo o portal do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), 34% dos candidatos eram mulheres, constituindo, no total dos agentes políticos eleitos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

apenas 17% do total. Registra que a Câmara de Vereadores de Montenegro, na contramão dessas estatísticas, fez história, elegendo cinco mulheres, ocupando cinquenta por cento das dez cadeiras disponíveis no parlamento montenegrino.

Sublinha que, a partir da criação da Procuradoria na Câmara Federal, em 2009, houve o fortalecimento do processo de criação desse órgão em todos os legislativos municipais do País, e muitos já o implantaram, em especial as capitais. Ressalta que, na questão social, a Procuradoria poderá participar ativamente do combate à violência e à discriminação contra a mulher, sendo que, para que isso aconteça, é necessário que as vozes das parlamentares ecoem contra todo tipo de violência, seja física, moral e psicológica, bem como apoiando a realização de campanhas educativas e antidiscriminatórias, fiscalizando a implantação de projetos e programas em nossa cidade, em favor das mulheres.

A presente proposição foi apresentada em conformidade ao que disciplina o artigo 237, inciso I, do Regimento Interno.

A CGP apresentou Emenda Modificativa ao artigo 107-B, acrescentado pelo artigo 1º do presente Projeto de Resolução, ampliando o tempo de duração do mandato de Procuradora Especial da Mulher para um ano, permitida uma única recondução no período subsequente, a fim de possibilitar que a ocupante do cargo tenha tempo suficiente, bem como maior previsibilidade, para implementar as medidas atinentes à Procuradoria e exercer as competências relativas à função

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Resolução está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida Emenda.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 31 de março de 2026.

Ver.^a Ana Paula Machado – Podemos
Presidente

Ver.^a Josi Paz – 1ª Secretária
PP/Progressistas

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver. Tiago Maratá
MDB

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (0186D80829042801) no site:
<https://citta.click/0186D80829042801>

PARECER		Autenticação
Protocolo 000450 de 01/04/2026 13:13:45		 0186D80829042801
Documento 000039 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
CPF: 005***.***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 01/04/2026 11:32:29
Local: IP: 177.174.207.253 Geolocalização: -29.695808, -51.457353



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: MARISTELA JOSIANE PAZ
CPF: 968***.***15
Assinado em: 01/04/2026 11:35:57
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TIAGO SCHLINGVEIN
CPF: 014***.***50
Assinado em: 01/04/2026 13:11:12
Local: IP: 177.174.204.175 Geolocalização: -29.848493, -51.269938



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA
CPF: 231***.***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 01/04/2026 11:27:59
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ANA PAULA MACHADO
CPF: 970***.***00
Assinado em: 31/03/2026 15:37:24
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): e1b40ca62e8a9395a3db2fc0e16d073ad320e177e0d008b6f10959259515f408

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.